

**2ª VARA CÍVEL DE BRUMADINHO/MG**

**FALÊNCIA**

Autos do processo nº 0003694-59.2003.8.13.0090

Autor: **Massa Falida de Mineração Vista Alegre Ltda.**

Ré: **Massa Falida de Mineração Vista Alegre Ltda.**

Decisão de ID 9780312917

**PROCEDIMENTO DE VENDA DO ATIVO DA MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO VISTA  
ALEGRE, CONFORME PREVISÃO DO ART. 118 DO DL 7661/45.**



**I – DA DIVULGAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO ATIVO POR MEIO DE PROPOSTAS**

1. No que tange ao amplo anúncio da referida venda por propostas do ativo da Massa Falida de **MIVA**, informa o *sindico in fine*, que já foi disponibilizado em seu site oficial ([www.bernardobicalho.com.br](http://www.bernardobicalho.com.br)), **INFORMATIVO** contendo todas as informações referentes ao ativo e o procedimento para apresentar as propostas e os documentos que comprovam a idoneidade fiscal e financeira e do poder aquisitivo das empresas.
2. Será ainda, afixado no átrio do fórum da comarca de Brumadinho, o mesmo informativo disponível no site do Síndico, dentro do prazo legal do art. 118 do DL 7661/45, dando ampla e irrestrita divulgação da alienação do ativo da **MASSA FALIDA**, suprimindo assim os meios, formas e prazo de anúncio requerido no DL 7661/45.
3. Par acessar o informativo citado acima, basta seguir o caminho no site do síndico ([www.bernardobicalho.com.br](http://www.bernardobicalho.com.br)): “Aba” **DOCUMENTOS > FALÊNCIA > MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO VISTA ALEGRE**, conforme demonstrado abaixo:





## II – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

4. O art. 118 § 1 do DL 7665/45, impõe que as **propostas** deverão ser entregues ao escrivão da respectiva secretaria na qual tramita o processo, mediante a entrega de recibo.
5. Neste ponto, a sindicância informa, que os interessados em adquirir o ativo da Massa Falida de MIVA o deverão **OBRIGATORIAMENTE** proceder com a entrega de suas propostas para o escrivão do juízo no qual tramita este processo, **em envelope lacrado, mediante recebido de comprovação da respectiva entrega.**

**A SINDICÂNCIA INFORMA, QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS NOS AUTOS FALIMENTARES, NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE ALIENAÇÃO DO ATIVO DA MASSA FALIDA DE MIVA, CONFORME PREVISÃO DO ART. 118 § 1º DO DL 7661/45.**

## III – DA AUDIÊNCIA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

6. É imperioso **DESTACAR** que já foi designada audiência especial, pelo D. Juízo falimentar para o dia **19 de junho de 2023, às 14:00 horas**, a ser realizada pela EXMA. JUÍZA



DE DIREITO DRA. RENATA NASCIMENTO BORGES, de forma presencial, no salão do e. Tribunal do Júri da comarca de Brumadinho/MG.

7. Por fim, esta Sindicância **REITERA** que todos os procedimentos venda por meio de propostas, estão disponíveis em seu site informado na presente manifestação, bem como no átrio do fórum, dentro do prazo legal previsto no art. 118 do DL 7661/45.

**IV – DA COMPROVAÇÃO DA IDONEIDADE FISCAL E FINANCEIRA E DO PODER AQUISITIVO DAS EMPRESAS PROPONENTES**

8. Este D. juízo determinou à Sindicância, para que colacione as pesquisas acerca da idoneidade fiscal e financeira e do poder aquisitivo das empresas proponentes.

9. Neste ponto, visando subsidiar a análise acerca da idoneidade fiscal e financeira e do poder aquisitivo das empresas proponentes passa esse i. auxiliar, **A INFORMAR A TODOS OS INTERESSADOS:**

10. Os interessados, que apresentarem **PROPOSTAS** para aquisição do ativo da **MASSA FALIDA**, nos moldes do art. 118 § 1 do DL 7661/45 deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar à Sindicância através do e-mail: [bernardo@bernardobicalho.com.br](mailto:bernardo@bernardobicalho.com.br), os seguintes documentos a saber:

(i) comprovem as empresas proponentes, interessadas na aquisição deste ativo minério de ferro da **MASSA FALIDA** (ou de qualquer outro), suas respectivas condições econômico-financeiras e poder aquisitivo, para apresentação de oferta comercial nos termos da decisão de ID 9780312917, cabendo à Sindicância, apenas e tão somente, a análise e equalização das propostas, indicando à este i. juízo àquela que seja mais vantajosa econômico-financeira para a **MASSA FALIDA**, em ordem de preferência decrescente (da mais vantajosa para a menos vantajosa);

(ii) a observância e exclusiva responsabilidade cível-criminal dos proponentes quanto à exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados pelos respectivos proponentes e por seus representantes legais, cabendo à essa Sindicância tão somente a análise formal-material de tais documentos, sem o dever/ônus de se imiscuir na comprovação do que fora apresentado;



(iii) dever do(s) proponente(s) identificar(em), à(os) seu(s) exclusivo(s) critério(s), e apresentar(em) documentação que entender(em) pertinente(s), para embasar a oferta a ser apresentadas conforme previsão do art. 118 do DL 7761/45, e aberta em audiência designada para o dia 19/06/2023;

(iv) sejam apresentados pelos Proponentes, não exaustivamente, mas tão somente exemplificativamente, os seguintes documentos:

(a) atos constitutivos e últimas alterações, devidamente registradas na respectiva Junta Comercial, caso o proponente seja pessoa jurídica;

(b) balanço patrimonial de DRE dos últimos 3 exercícios e demais demonstrações financeiras que evidenciem posição patrimonial positiva e condizente com a aquisição do ativo, caso o proponente seja pessoa jurídica;;

(c) as últimas 3 declarações e informes de rendimentos da IRPJ, em caso de proponente ser pessoa jurídica ou IRPF, caso o proponente seja pessoa física;

(d) seguro-garantia ou fiança bancária, emitida, preferencialmente, por instituição financeira de primeira linha no Brasil, em valor equivalente ao preço mínimo constante da respectiva proposta de aquisição do ativo; e

(e) documentos societários e de representação que comprovem a cadeia completa de delegação de poderes aos signatários da proposta de interesse de aquisição do ativo;

(f) atestados de capacidade técnica-operacional e de *know-how*, para a extração e venda do minério de ferro, caso o pagamento para a Massa Falida seja condicionado à extração e venda do ativo.



11. Os documentos indicados no item 19, que visam subsidiar a análise da idoneidade fiscal e financeira e do poder aquisitivo das empresas proponentes, devem ser enviados no e-mail do Síndico, ([bernardo@bernardobicalho.com.br](mailto:bernardo@bernardobicalho.com.br)), **até às 18h00min00seg, do dia 16/06/2023 (sexta-feira), sob pena de não serem considerados para fins de análise dessa sindicância.**

12. Em caso de **igualdade de propostas e equiparação da financeira** dos proponentes, a Sindicância resguarda o direito de requisição de documentação e/ou informações complementares visando subsidiar uma análise fidedigna.

13. Uma vez apresentadas as propostas com os respectivos documentos, serão analisadas as respectivas condições econômico-financeiras de cada qual e, em seguida, será realizada a devida equalização de propostas, nos termos do Decreto-Lei 7.661/45, para que, ao final, seja apresentado ao juízo falimentar relatório conclusivo acerca dos proponentes e das propostas apresentadas.

14. **POR FIM, A SINDICÂNCIA REITRA, QUE A PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO ATIVO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 118 DO DECRETO LEI 7661/45, E OS DOCUMENTOS IDONEIDADE FISCAL E FINANCEIRA E DO PODER AQUISITIVO DAS EMPRESAS PROPONENTES, DEVE SER ENVIADA PARA O E-MAIL DO SÍNDICO.**

De Belo Horizonte/MG, 26 de abril de 2023.



**MASSA FALIDA DE MINERAÇÃO VISTA ALEGRE LTDA.**

Pelo seu representante Legal:

Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes

OAB-MG 80.990

CRA-MG 01-023478/D

**SÍNDICO**

